



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS

01 - DO OBJETO

1.1. Tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos da frota municipal, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

1.2. Ainda, o objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota do município e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

03 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência e o prazo de execução dos serviços são de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. A Ordem de Serviço será emitida em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

04 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores), Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores) e regulamentações gerais da ANP, porém não se limitando a estas.

4.2. A contratada deverá possuir sistema informatizado a ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de Guzolândia, dotado de funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.3. O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das operações realizadas, bem como os dados a elas relativos, com desempenho compatível com a carga, o porte e a demanda dos trabalhos exigidos.

4.4. Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança e integridade dos dados e informações pessoais compartilhados, seja por meio de sistema informatizado, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma a ser utilizada.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica **24 (vinte e quatro) horas por dia, em quaisquer dias da semana** a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas, falha e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento e utilização do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

4.6. A liberação dos meios de acesso aos sistemas deve ocorrer de forma a possibilitar a utilização do sistema nos prazos descritos no presente Termo de Referência.

05 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Do Sistema de Abastecimento:

5.1.1. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis, bem como contemplar meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada;

5.1.2. Deverá dispor de Aplicativo de georreferenciamento que indique, em tempo real e em formato de mapa, o posto da rede credenciada mais próximo ao condutor, com capacidade de abastecimento do veículo, que permita ao condutor visualizar a rota até o posto;

5.1.3. Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (*online*), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

5.1.4. Deverá permitir que as operações realizadas por meio do software de gestão especificado no item anterior sejam processadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

5.1.5. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;

5.1.6. Deverá permitir o estabelecimento de pelo menos 03 (três) diferentes níveis de acesso ao software de gestão de acordo com os usuários determinados pela Administração, (Gestor Pleno, Gestor Restrito e Consulta):

5.1.6.1. O nível denominado **Gestor Pleno** deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e cadastramento, exclusão e alteração de usuários;

5.1.6.2. O nível denominado **Gestor Restrito** deverá permitir acesso de usuários individualizados a todas as funcionalidades do sistema autorizadas pelo Gestor Pleno, com visualização e operação apenas dos itens autorizadas pelo Gestor Pleno;

5.1.6.3. O nível denominado **Consulta** deverá permitir apenas a realização de consultas e a emissão de relatórios por usuários indicados pela Administração.

5.1.7. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao Gestor Pleno e Restrito, para subsidiar a tomada de decisão.

5.1.8. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

5.1.9. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou micro processado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.10. Deverá disponibilizar um cartão de controle para cada um dos veículos da frota municipal, conforme Quadro I deste Termo de Referência, que serão devidamente identificados pelos dados individuais dos respectivos veículos, sem prejuízo de eventuais acréscimos ou supressões necessárias no decorrer da execução contratual.
- 5.1.11. No caso de eventuais acréscimos, os cartões novos deverão ser fornecidos em até **20 (vintes) dias corridos**, podendo o município utilizar-se de cartões extras até o seu recebimento.
- 5.1.12. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado.
- 5.1.13. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota do município, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas no nível de Gestor Pleno, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do software de gestão.
- 5.1.14. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.
- 5.1.15. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.
- 5.1.16. Durante o abastecimento realizado na rede credenciada, **cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha individual**, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.
- 5.1.17. A Contratada deverá divulgar aos condutores indicados pelo Contratante, por meio de comunicação individual e reservada, preferencialmente por correspondência a senha para a realização do abastecimento.
- 5.1.18. Caberá à Contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- 5.1.19. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas aos usuários com perfil de Gestor Pleno, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a respectiva ocorrência.
- 5.1.20. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: **identificação do posto (razão social, endereço e CNPJ), identificação do veículo (placa e/ou modelo), hodômetro e/ou horímetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor unitário e total do abastecimento, além de local destinado ao condutor consignar sua assinatura.**
- 5.1.21. Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota municipal.
- 5.1.22. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do município.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.23. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.
- 5.1.24. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pelo Município.
- 5.1.25. Se constatado o uso indevido do cartão, usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Gestor Pleno, será considerado falha no sistema e as despesas efetivadas serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.1.26. Caberá à Contratada, a responsabilidade pela geração diária dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (razão social, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem ou hora máquina no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa e/ou modelo), identificação do condutor.
- 5.1.27. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser disponibilizados numa página (*site*) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de *login* e senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.
- 5.1.28. As informações geradas pela Contratada, nos termos dos itens acima, serão utilizadas para confronto e conferência das informações registradas pela empresa, visando à homologação da cobrança pelo serviço prestado.
- 5.1.29. Considerando-se o propósito e a necessidade da verificação definida no item anterior, o Município poderá analisar e avaliar os benefícios que possam advir para o bom andamento do serviço se, em substituição à mera disponibilização de arquivos, for oferecido pela empresa algum método mais integrado e tecnologicamente mais avançado de conferência e validação destas informações, como por exemplo e apenas a título ilustrativo, a validação das informações via *web services*.
- 5.1.30. Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelo Gestor Pleno, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos.
- 5.1.31. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 5.1.31.1. Desempenho do veículo - km/l (quilômetros por litro) mínimo e máximo, considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex, em caso de máquinas pesadas, deverá ser l/h (litros por hora) máximo e mínimo;
- 5.1.31.2. Tipo de combustível (principal e secundário);
- 5.1.31.3. Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- 5.1.31.4. Intervalo de tempo entre os abastecimentos, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- 5.1.31.5. Valor permitido por abastecimento (mínimo e máximo);
- 5.1.31.6. Limite de crédito permitido durante o mês;
- 5.1.31.7. Quantidade de abastecimentos permitidos (calendário, horário, mínimo e máximo);
- 5.1.31.8. Preço por litro, por tipo de combustível e por Município (mínimo e máximo);
- 5.1.31.9. Rede credenciada disponível (UF, Município e estabelecimento), e;
- 5.1.31.10. Hodômetro e/ou horímetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem ou hora máquina inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo Gestor, em tempo real, por meio



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

5.1.32. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração dos parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.

5.1.33. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento não autorizado ou com caráter informativo, que apenas alertam o gestor da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências).

5.1.34. Quando da utilização de parâmetro restritivo para utilização do cartão quando dos preços dos combustíveis, estes terão como referência o limite de preço unitário, com base nos preços unitários médios e periodicidade disponibilizados no endereço eletrônico da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para os diversos tipos de combustíveis.

5.1.35. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da contratada.

5.2. Dos Relatórios de Sistema:

5.2.1. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

5.2.2. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

5.2.2.1. Relação cadastral dos veículos individual e por setor;

5.2.2.2. Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e/ou modelo), hodômetro e/ou horímetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais);

5.2.2.3. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por município e por setor;

5.2.2.4. Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário, por veículo ou setor;

5.2.2.5. Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ (reais) e em percentual (%);

5.2.2.6. Indicação dos desvios de hodômetro e/ou horímetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;

5.2.2.7. Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;

5.2.2.8. Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida ou horas trabalhadas entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

5.2.2.9. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo e setor;

5.2.2.10. Consolidação de despesas por veículo e por setor;

5.2.2.11. Consumo e custo km/l (quilômetro por litros) e l/h (litros por hora), por veículo e setor, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;

5.2.2.12. Relatórios financeiros, e;

5.2.2.13. Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

5.2.3. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, ao gestor, a seleção do período de consulta.

5.2.4. O software de gestão deverá permitir o acesso após o término da vigência contratual, em data a acordar entre as partes, para emissão de relatório final.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.5. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.

5.2.6. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelo gestor, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.2.7. A Contratada deverá ainda:

5.2.7.1. Disponibilizar, até o **3º (terceiro) dia útil** de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

5.2.7.2. Disponibilizar relatórios, que identifiquem as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo gestor (inconsistências). Esse relatório deverá ser disponibilizado ao gestor, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;

5.2.7.3. Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, L/H, H/veículo, R\$/H, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

5.2.7.4. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis nos veículos da frota do município, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, setor, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

5.2.7.5. Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

5.2.7.6. A ferramenta deve possuir uma interface intuitiva, cujo manuseio seja possível mesmo que com pouco conhecimento técnico.

5.3. Da Rede Credenciada:

5.3.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização dos abastecimentos dos veículos pertencentes à frota do municipal.

5.3.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota municipal, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

5.3.3. A Contratada deverá fornecer mensalmente, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

5.3.4. A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, a Administração, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.5. A Contratada deverá providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.
- 5.3.6. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.
- 5.3.7. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.
- 5.3.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, não respondendo a Prefeitura Municipal de Guzolândia solidária ou subsidiariamente por este pagamento.
- 5.3.9. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados em um raio máximo de 5 km da sede da Prefeitura Municipal de Guzolândia, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, **cujo funcionamento seja ininterrupto das 6h às 21h todos os dias da semana** e, ainda, obedecendo aos seguintes requisitos:
- 5.3.9.1. Nos municípios com população inferior a 20.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) postos de abastecimento;
- 5.3.9.2. Nos municípios com população superior a 20.000 e inferior a 60.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento;
- 5.3.9.3. Nos municípios com população superior a 60.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento;
- 5.3.9.4. No município de Araçatuba-SP, a rede credenciada deverá contar com no mínimo 04 (quatro) postos de abastecimentos;
- 5.3.9.5. No município de São José do Rio Preto-SP, a rede credenciada deverá contar com no mínimo 05 (cinco) postos de abastecimentos;
- 5.3.9.6. No município de São Paulo-SP, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste, Oeste e Central, **(devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana na área Central)** de forma a evitar custos de deslocamentos.
- 5.3.10. Para a determinação da quantidade de postos que irá integrar a rede credenciada, deverá ser considerada a população indicada neste Termo de Referência.
- 5.3.11. Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 100 km:
- 5.3.11.1. SP-310 - Rodovia Feliciano Salles da Cunha/Rodovia Washington Luiz;
- 5.3.11.2. SP-463 - Rodovia Dr. Eliéser Montenegro Magalhães;
- 5.3.11.3. SP-320 - Rodovia Euclides da Cunha;
- 5.3.11.4. SP-300 - Rodovia Marechal Rondon;
- 5.3.11.5. SP-330 - Via Anhanguera;
- 5.3.11.6. SP-348 - Rodovia dos Bandeirantes;
- 5.3.11.7. SP-425 - Rodovia Assis Chateaubriand;
- 5.3.11.8. BR-116 - Rodovia Presidente Dutra/Rodovia Régis Bittencourt;
- 5.3.11.9. BR-153 - Rodovia Transbrasiliana e;
- 5.3.11.10. BR-060 - Rodovia Governador Henrique Santillo.
- 5.3.12. Além do previsto nos itens anteriores, a rede credenciada deverá contar com pelo menos um posto de abastecimento nas seguintes cidades do Estado de São Paulo: Americana, Araraquara, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Catanduva, Fernandópolis, Jales, Jundiá, Marília, Mirassol, Nhandeara, Penápolis, Ribeirão Preto, São Carlos e Votuporanga.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.13. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, a contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.
- 5.3.14. Caso a contratada não possua posto credenciado em alguma das localidades previstas nos subitens anteriores, deverá ser dada preferência ao credenciamento do posto já utilizado pelo município, quando houver.
- 5.3.15. A fim de atender as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Guzolândia, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da solicitação.
- 5.3.16. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% dos municípios e Rodovias contidas neste Termo de Referência.
- 5.3.17. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e o município.
- 5.3.18. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido neste termo de referência, e, além disso, a Contratada deve:
- 5.3.18.1. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11;
- 5.3.18.2. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;
- 5.3.18.3. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- 5.3.18.4. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

06 - DA IMPLANTAÇÃO

- 6.1. A Contratada deverá apresentar à Administração Municipal, em até **3 (três) dias úteis** da assinatura do contrato:
- 6.2.1. Documento contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- 6.2.2. Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico referente ao sistema e cartões;
- 6.2.3. Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico à rede credenciada;
- 6.2.4. Planilha contendo as informações necessárias para o cadastramento inicial.
- 6.3. A Contratada terá um prazo de **4 (quatro) horas**, para a solução de problemas e assistência técnica, tanto para problemas relacionados ao sistema de abastecimento, cartões, senhas e sistema de monitoramento.
- 6.4. A Contratada deverá implantar o sistema, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo todos os equipamentos necessários para operação do sistema, considerando o seguinte cronograma:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

FASE	ATIVIDADE	EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	DIAS		
			10	15	30
01	Cadastramento de Veículos, equipamentos e gestores no sistema de gestão de abastecimento.		X		
02	Confecção e fornecimento dos cartões para cada veículo.			X	
03	Fornecimento ao município dos dados cadastrais da rede de postos já credenciados pela Contratada.			X	
04	Treinamento dos condutores e gestores do sistema de gestão de abastecimento.			X	
05	Credenciamento dos postos necessários para atendimento da totalidade da demanda municipal.				X

6.5. O processo de implantação do sistema (Fases 1, 2, 3 e 4) compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

- 6.5.1. Cadastramento dos veículos;
 - 6.5.2. Cadastramento dos usuários (perfil gestores/condutores);
 - 6.5.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;
 - 6.5.4. Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
 - 6.5.5. Fornecimento da relação dos postos credenciados;
 - 6.5.6. Treinamento dos gestores e condutores;
 - 6.5.7. Fornecimento de cartões para os veículos;
 - 6.5.8. Criação e divulgação da senha dos condutores, e
 - 6.5.9. Outras julgadas necessárias.
- 6.6. A contratada deverá providenciar o cadastramento inicial (Fase 1) e, para isso, informar previamente os dados necessários para tal cadastro.
- 6.7. A contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores (Fase 4) envolvidos na utilização do sistema.
- 6.8. A contratada deverá dimensionar a duração do treinamento de forma a abordar, no mínimo:
- 6.8.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
 - 6.8.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
 - 6.8.3. Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
 - 6.8.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
 - 6.8.5. Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
 - 6.8.6. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- 6.9. A Contratada deverá realizar no mínimo 02 (dois) treinamentos para até 40 (quarenta) participantes, caso solicitado, a Contratada deverá realizar treinamentos extras.
- 6.10. O treinamento deverá ser ministrado em local a ser definido pela Administração, ou na sua impossibilidade, na modalidade remota ao vivo.
- 6.11. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 6.12. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, em formato impresso e/ou digital, os materiais de apoio:
- 6.12.1. Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades que diz respeito aos gestores da frota, em todos os níveis;
 - 6.12.2. Vídeo, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para os abastecimentos, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

07 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pela Administração, podendo para isso:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada.

7.2. Apresentar planilha dos abastecimentos efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos abastecimentos contratados decorrentes de motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

08 - ESTIMATIVA DE CONSUMO

8.1. A frota municipal é composta por 56 veículos, entre leves e pesados, conforme descrito no Quadro I do presente Termo de Referência.

8.2. Os veículos discriminados no referido Quadro possuem caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos na sua quantidade durante a vigência do contrato, sem quaisquer alterações em suas condições.

8.3. O consumo médio de combustíveis para **12 (doze) meses**, estimado para a frota do município, a serem realizados nos postos da rede credenciada, são os constantes na tabela pertencente ao Quadro II deste Termo de Referência.

09 - DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados, considerando a taxa de administração a ser definida em certame licitatório.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos:

10.1.1. O primeiro compreenderá o período entre os dias 1º e 15 de cada mês;

10.1.2. O segundo compreenderá o período entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

10.2. A contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período, e setor, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

10.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada pelo Gestor Pleno, designado pela Administração municipal.

10.4. No início de cada período, a Contratada encaminhará ao Gestor Pleno, demonstrativos analíticos dos combustíveis utilizados pelo Contratante referentes ao período imediatamente anterior, separados por setor pertencente de cada veículo, no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

10.5. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** o Gestor Pleno irá realizar a análise dos demonstrativos encaminhados, emitirá o ateste referente aos combustíveis efetivamente utilizados e autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas pela Contratada.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas no prazo de **2 (dois) dias úteis** da autorização constante no subitem anterior.

10.7. Tais Notas Fiscais/Faturas devem ser acompanhadas de documentação que comprove a **regularidade fiscal e trabalhista da Contratada**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

10.8. Após o recebimento da documentação completa, o Gestor Pleno emitirá, em até **5 (cinco) dias úteis**, o Atestado de Realização dos Serviços e a encaminhará ao setor competente para exame e pagamento, que se dará em até **10 (dez) dias**.

10.9. Caso algum documento especificado no subitem anterior não seja entregue, o prazo deste subitem não começará a transcorrer até a efetiva regularização.

10.10. O prazo de emissão do Atestado de Realização de Serviço não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os operadores responsáveis pelo atendimento ao Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso a Administração, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, de qualquer alteração deles.

11.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato, nos termos da legislação vigente.

11.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

11.4. A Contratada deverá através de reuniões presenciais ou remotas, sempre que solicitada, prestar os esclarecimentos relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**.

11.5. A Contratada deverá disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.

11.6. A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica **24 (vinte e quatro) horas por dia, em quaisquer dias da semana** a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas, falha e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento e utilização do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

11.7. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema.


Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora de Adm e Financeira